



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO REGULADOR

PAUTA DE REUNIÃO - 5

PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Data: 16/10/2020

Horário: 15h

Local: Auditório da AGR.

1. Abertura.

2. Leitura da Ata da 9ª Reunião Regulatória (Quarta Sessão Ordinária) do Conselho Regulador da AGR, datada de 18, de setembro de 2020.

3. Apresentação e discussão de processo com requerimento de anulação de Resolução Normativa a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

3.1. Processo n. 201900029006474. Interessada: SANPERES Avaliação e Vistoria de Veículos Ltda - ME, CNPJ nº 07.978.421/0001-30. Assunto: Anulação da Resolução Normativa n. 164 de 11 de maio de 2020 que anulou as Resoluções Normativas n. 049/2016 e 140/2018 ambas do Conselho Regulador da AGR.

4. Apresentação e discussão de processo com pedido de reconsideração a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

4.1. Processo n. 202000029000714. Interessada: Usina Termelétrica de Anápolis S/A. Assunto: Auto de Infração n. 0001/2020-AGR-SFG. Valor da penalidade: R\$ 139.215,90 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos). Violação em tese ao art. 2º, XXII, da Resolução ANEEL n. 389, de 15 de dezembro de 2009, que assim tipifica: "manter, permanentemente, por meio de adequada estrutura de operação e conservação, os equipamentos e instalações da central geradora, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, provendo adequado estoque de peças de reposição, pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e treinado e em número suficiente para assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança na exploração da central geradora."

5. Apresentação e discussão de processo nos termos do art. 18, I do Decreto Estadual nº 9.533 de 09 de outubro de 2019, a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

5.1. Processo nº 202000029001935. Interessada: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos. Assunto: Portaria nº 137/2020 - AGR (000015783183). Suspensão das inscrições em dívida ativa, prorrogação dos vencimentos das parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento e Termos de Adesão, não denúncia dos parcelamentos, prorrogação da validade das Certidões Negativas de Débitos e suspensão do ajuizamento de Ações de Execução Fiscal pelo período que especifica.

6. Apresentação e discussão de processo com requerimento a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

6.1. Processo n. 202000029003816. Interessada: Evolução Transporte e Turismo EIRELLI - EPP. Assunto: Requerimento para implantação de serviço complementar com viagem parcial (via Goianésia) na linha regular convencional n. 3613.161-00, cujas extremidades são Goiânia e Minaçu (via BR-153) neste Estado.

7. Apresentação e discussão de processo com requerimento a ser relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

7.1. Processo n. 202000029002591. Interessada: Viação Aragarina Ltda. (em recuperação judicial). Assunto: Requerimento de atualização da extensão da linha semiurbana n. 11.500-00, cujas extremidades são Anápolis e Abadiânia, com acréscimo de 07 (sete) quilômetros.

8. Apresentação e discussão de processo com requerimento a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

8.1. Processo n. 202000029002525. Interessada: Araguatur Viagens e Turismo EIRELI-ME. Assunto: Requerimento para operação conjunta das seções intermunicipais outorgadas na linha n. 1959.162.00 cujas extremidades são Goiânia e São Miguel do Araguaia, com as seções interestaduais autorizadas no âmbito da linha n. 12.9621-00 cujas extremidades são Goiânia/GO e Araguaçu/TO.

9. Apresentação e discussão de processo com reexame necessário nos termos do art. 19, §8º da Lei Estadual nº 13.569/1999 acrescido pela Lei Estadual nº 18.101/2013 a ser relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

9.1. Processo n. 201900029008386. Interessada: Reunidas Mobilidade S.A. Assunto: Auto de Infração n. 37.976. Violação em tese ao art. 77, XIX da Resolução Normativa n. 105/2017 -CR que assim tipifica: "trafegar com veículo sem ou com defeito em equipamento obrigatório".

10. Apresentação e discussão de processo com reexame necessário nos termos do art. 19, §8º da Lei Estadual nº 13.569/1999 acrescido pela Lei Estadual nº 18.101/2013 a ser relatado pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.

10.1. Processo n. 201800029008790. Interessada: Transmonici Transporte e Turismo Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 36.630. Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

11. Apresentação e discussão de processo com recursos a serem relatados pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.

11.1. Processo n. 201800029008367. Interessada: Viação Aragarina LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36.062. Valor da penalidade: R\$ 6.376,41 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

11.2. Processo n. 201900029002957. Interessada: Viação Aragarina LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 37.435. Valor da penalidade: R\$ 14.878,29 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

11.3. Processo n. 201700029006293. Interessada: Viação Aragarina LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36.174. Valor da penalidade: R\$ 9.070,41 (nove mil e setenta reais e quarenta e um centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

11.4. Processo n. 201800029000100. Interessada: Viação Aragarina LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 34.806. Valor da penalidade: R\$ 7.160,85 (sete mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

11.5. Processo n. 201800029008256. Interessada: UTB - União Transporte Brasília LTDA. Assunto: Auto de Infração n. 35.971. Valor da penalidade: R\$ 6.376,41 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

11.6. Processo n. 201900029001760. Interessada. Conquista Transportes Ltda - ME. Assunto: Auto de Infração n. 34.308. Valor da penalidade: 2.456,14 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). Violação em tese ao art. 77, III da Resolução Normativa n. 105/2017 - CR, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação permitida para o veículo".

11.7. Processo n. 201900029003371. Interessada: Expresso São Luiz Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 37.361. Valor da Penalidade: R\$ 1.352,91 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos). Violação em tese ao art. 11, XXIV da Resolução Normativa n. 297/2007 - CG, que assim tipifica: "antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem".

12. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

13. Encerramento.

Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR

Art. 7º, §4º do Decreto Estadual n. 9.533 de 09 de outubro de 2019.

Portaria n. 67/2019 - AGR

GOIANIA - GO, data da subscrição.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 13/10/2020, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015528639 e o código CRC 8138193F.

CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001226



SEI 000015528639